EXCELENTÍSSIMO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BUTANTAN.

EDITAL N.º 005/2021 - PROCESSO: 001/0708/002.906/2020 - MODALIDADE: ATO CONVOCATÓRIO

EQUIPO INOX DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 11.857.996/0001-72, com sede na Rua José Carlos de Carvalho, número 6-006, Jardim Terra Branca, Bauru/SP, CEP 17054-120, neste ato representada pelo procurador devidamente credenciado nos autos deste procedimento licitatório, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na cláusula 9.4.3 do Edital 05/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **INDUSTRIA MECÂNICA THEODOSIO RANDON LTDA**, aduzindo para tanto o que segue:

IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA ÀS ALEGAÇÕES DA EMPRESA RECORRENTE.

A licitante INDUSTRIA MECÂNICA THEODOSIO RANDON LTDA insurge-se, através de Recurso Administrativo, contra os termos da decisão proferida nos autos deste procedimento licitatório, que classificou esta empresa e também J. PEGORIN AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI e ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Segundo a Recorrente, os "*objetos (...) pelas informações constantes no catálogo, preço e demais documentos enviados*" esta Licitante e pelas empresas J. PEGORIN AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA EIRELI e ÁGUIA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM AÇO INOX DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, "*é muito inferior, incompleto e põe-se contra ao solicitado no Edital, razão pela qual impõe-se seja revista suas classificações, sob pena de irregularidade / ilicitude na aplicação das normas e regras impostas*".

Segue abaixo impugnação específica à causa de pedir e pedidos formulados pela Recorrente:

A) preço mínimo apresentado fora da faixa mínima aceitável pela Fundação Butantan. As planilhas não listaram diversos itens do projeto, não consignaram informações de quantidades, além de apresentarem valores aleatórios;

B) não foi atendido o Anexo I, do Edital do Ato Convocatório 05/2021, que estabelece que a licitante deveria descrever item a item, todo o alcance da proposta para que o escopo seja claro e não leve a interpretações dúbias. Alega que as propostas das licitantes, ora recorridas, estão incompletas e com uma série de informações suprimidas, causando interpretações dúbias e gerando dúvidas quanto ao atendimento do edital.

C) as Recorridas não teriam atendido as regras do Anexo I, do Ato Convocatório 05/2021, que dizem respeito à necessidade de as licitantes listarem as exigências e especificações técnicas dos órgãos regulamentadores. As licitantes recorridas não teriam, segundo a Recorrente, listado as exigências e especificações técnicas, dando ensejo a que "*os preços ofertados, provavelmente reflitam em objeto de menor qualidade e sem as exigências técnicas solicitadas*".

Salvo melhor juízo, as alegações supra trazidas pela Recorrente em sua peça recursal, podem ser impugnadas na forma abaixo, inclusive para evitar repetição dos mesmos argumentos, tornando cansativa a leitura.

Pois bem.

Contrariamente ao que acontece com quase todos os outros equipamentos, um reator não é um item de linha de fabricação ou algo padronizado.

São vasos que precisam ser projetados e construídos por encomenda, sob medida, para atender, em cada caso, a determinada finalidade ou a determinadas condições de desempenho.

Como consequência, o projeto de um reator é elaborado pelo fabricante, analisado em seus detalhes pelo usuário para posteriormente ser considerado apto para fabricação.

Dito isso, compete à Recorrida Equipo Inox, que detém *know how* de projeto e fabricação, informar ao usuário detalhes dimensionais que melhoram a eficiência tanto do sistema de agitação,

assim como da troca de calor e, dentro das normas especificadas, fornecer os desenhos devidamente detalhados juntamente com as requisições de compra. **Todos esses itens serão submetidos a comentários e aprovação da Fundação Butantan.**

A Recorrida elaborou sua planilha orçamentária utilizando-se de sua *expertise* para o fornecimento de preços e sabe que é indispensável consultar, no mínimo, de três a quatro fornecedores para garantir o aspecto técnico e oferecer a Fundação Butantan um reator que atenda as exigências e sem ultrapassar o valor estipulado.

Vale ressaltar que a planilha de custos na fase licitatória fornece a intenção do fabricante em não ultrapassar o valor indicado e que após a elaboração do projeto e a análise do usuário, essa planilha será efetivamente detalhada, mas, sempre abaixo ou não excedendo aquilo que foi proposto.

Pequenas omissões constantes da planilha ou apresentação de materiais com denominações diversas daquelas apontadas pela Recorrente, não constituem vícios capazes de comprometer o entendimento do quanto proposto para consecução do objeto licitado.

Ademais, a Recorrida Equipo Inox está ciente de que, mantendo o preço global ofertado, está apta a detalhar com maiores minúcias a planilha de custos após a elaboração e análise por parte da

Fundação Butantan, dos projetos mecânico, térmico e de fabricação.

Assim, ficam impugnadas as assertivas da Recorrente com relação às questões abrangidas nos itens A, B, e C destas Contrarrazões.

Cabe rechaçar ainda as seguintes impugnações apresentadas pela Recorrente:

Item 1 – tópico 6.1.3 – Alega a Recorrente que a proposta da Recorrida com relação ao tópico 6.1.3, do Anexo I, do Ato Convocatório não atende esse requisito, classificado com imprescindível, eis que sua composição de custos consta acabamento interno polido ao brilho, contrariando o que pede o Edital.

Sem razão a Recorrente.

O acabamento interno polido ao brilho é padrão para fabricantes e fornecedores de matéria prima. Após confecção / *fabricação irá sofrer o acabamento sanitário conforme especificação do* projeto executivo aprovado pelas partes envolvida conforme item 6.1.3 do edital base. Após a fabricação completa dos equipamentos, o reator recebera um tratamento químico internamente total, chamado de eletropolimento, com certificação para compor documentação do mesmo (Data Book).

Improcede a impugnação feita pela Recorrente.

Item 02 - tópico 6.1.5 - alega a Recorrente que os proponentes estão obrigados a entregar proposta que contenha desenho de arranjo geral; dimensões (mm) e peso (kg) e utilidades requeridas para funcionamento do reator. Afirma que a Recorrida não

possui desenho e informações de utilidades, não atendendo ao tópico 6.1.5. do Anexo I, do Ato Convocatório 05/2021.

Sem razão a Recorrente.

Isso porque, a proposta apresentada pela Recorrida Equipo Inox para a Fundação Butantan refere ao padrão (valor global) conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO - EDITAL 005.2021.

Não se trata de proposta técnica e comercial especificando a fundo item por item, sem ter um projeto executivo detalhado neste primeiro momento.

Os preços individuais foram especificados em planilha orçamentaria apresentada a pedido da Fundação Butantan, sendo que a mesma é suficiente para compreensão dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem executados, não havendo necessidade de **apresentação do desenho ou projeto básico agora**, conforme mencionado pela recorrente.

Cabe a Recorrida Equipo Inox, que detém know how de projeto e fabricação na área farmacêutica, informar ao usuário *(Fundação Butantan) detalhes dimensionais que melhoram a eficiência* tanto do sistema de agitação como da troca de calor e, dentro das normas especificadas, **fornecer os desenho executivo devidamente detalhado juntamente com memorial de cálculo elaborado por engenheiro mecânico especializado na área farmacêutica**, para comprovação das espessuras dos materiais, acabamentos, tipo de matéria prima a serem adotadas para este projeto.

Item 03 - tópicos 6.1.13 até 6.1.17 / tópicos 6.1.18 até 6.1.22 / tópicos 6.1.23 até 6.1.38 / tópicos 6.2.3 até 6.2.7 / tópicos 6.5.37 até 6.5.38.

Alega a Recorrente

a) que a Recorrida Equipo Inox não apresentou em sua proposta o detalhamento dos itens 6.1.13 até 6.1.17;

b) com relação aos tópicos 6.1.18 até 6.1.22, a ora Recorrida não demonstrou em sua proposta cumprimento dos itens 6.1.21 e 6.1.22;

c) com relação aos tópicos 6.1.23 até 6.1.38, a ora Recorrida não destacou o item 6.1.23, por não possuir o requisito descrito; no item 6.1.24 informou na composição de custo a provisão de 01 válvula de segurança, sendo que o projeto estabelece a necessidade de 02 válvulas de segurança; não apresenta a Recorrida informações sobre os itens 6.1.25 e 6.1.27; no item 6.1.28 não foi especificado o modelo do disco de ruptura, tampouco descreve-o no desenho dimensional do equipamento; não atenderam as disposições dos itens 6.1.29, 6.1.30 e 6.1.38; não consta o item 6.1.31 em sua proposta; nos tópicos 6.2.3 e 6.2.4, que exigem a implementação de gerenciamento cliente/*server* e suport e abanco de dados Microsoft SQL Server 2008 R2/2012/2014 ou superior não consta na proposta; suprimiu o item 6.2.6 de sua proposta; não constam as exigências do item 6.5.20; não constam os tópicos 6.5.37 e 6.5.38 em sua proposta; os tópicos 6.5.49 e 6.5.50 foram suprimidos de sua composição de custos.

Improcedem as alegações da Recorrente.

A proposta apresentada ao Butantan refere ao padrão, (valor global) conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO - EDITAL 005.2021. Não se trata de proposta técnica e comercial especificando item por item.

Os preços individuais foram especificados em planilha orçamentaria apresentada a pedido do Butantan, sendo que a mesma são suficientes para compreensão dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem executados, não havendo necessidade de **apresentação detalhada item por item igual,** (ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DE REQUERIMENTO DO USUÁRIO), conforme mencionado pela recorrente.

Cabe a Equipo Inox, que detém know how de projeto e fabricação na área farmacêutica, informar ao usuário (Fundação Butantan) detalhes dimensionais que melhoram a eficiência do equipamento e seus periféricos, dentro das normas especificadas, fornecer o projeto executivo devidamente detalhado juntamente com memorial de cálculo elaborado por engenheiro mecânico especializado na área farmacêutica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

E aqui é importante destacar que a planilha orçamentária detalhada apresentada atendendo pedido feito pelo órgão público, constitui complementação à proposta da Recorrida Equipo Inox e que passa a fazer parte integrante da referida proposta, constituindo um todo, como se fosse um único documento.

Aliás, foi a própria Fundação Butantan que inseriu no Edital, a possibilidade de que as empresas licitantes pudessem detalhar sua proposta. Nenhuma irregularidade existe, portanto, na prática adotada pela ora Recorrida, até porque, a planilha orçamentária com suas especificações e detalhamentos, são suficientes para compreensão dos materiais a serem utilizados e dos serviços a serem executados, não havendo necessidade de apresentação de mais detalhes agora, rechaçando-se a afirmação feita pela Recorrente.

Improcedentes as impugnações lançadas pela Recorrente no recurso interposto, portanto.

EQUIPO INOX
Qualidade em Equipamentos

CONCLUSÃO

Ante o exposto, requer sejam estas Contrarrazões recebidas pela Fundação Butantan, eis que o protocolo das mesmas é tempestivo, e no mérito, requer sejam reconhecidas como totalmente impugnadas de forma específica as razões do *recurso interposto pela Licitante* ***Industria Mecânica Theodosio*** **Randon Ltda**, rechaçando-se os pedidos da recorrente, negando provimento ao recurso interposto.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 03 de junho de 2021.

EQUIPO INOX DO BRASIL COM. E SERVICOS LTDA.

Valdemir José Da Silva Ramos

CPF nº: 061.836.568-01

Rua: Jose Carlos de Carvalho, n° 6-006, Bairro: Jardim Terra Branca, Bauru – SP
E-mail: equipo-inox@hotmail.com **Site:** www.equipoinox.net